



**EXMO. SENHOR**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**OLHÃO, 08 NOVEMBRO DE 2013**

**ASSUNTO:** Propostas de assuntos a incluir na ordem do dia - Assembleia extraordinária de 21.11.2013.

Como é consabido, no dia 13 de Outubro de 2012, na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, a que corresponde a acta numero 231, foi autorizada a adesão pelo Município de Olhão à modalidade II do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e a contratação, nesse âmbito, de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de Euros 7.250. 492,63 ( sete milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e três cêntimos), pagável em 14 (catorze) anos.

Em 2 de Outubro de 2012, ou seja, antes de obtida a necessária autorização da Assembleia Municipal para contratação do empréstimo ao abrigo do PAEL, foi assinado pelo anterior Presidente da Câmara de Olhão, o formulário de Adesão ao PAEL (cuja cópia se encontra publicada no website do Município), nos termos do qual, o montante do financiamento solicitado é de Euros 6.525.443,37 ( seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três euros e trinta e sete cêntimos), portanto, inferior ao montante que sob proposta do anterior executivo, foi levado a apreciação da Assembleia Municipal na referida sessão extraordinária de 13 de Outubro de 2012.

Nos termos do disposto no artigo 12º nº 1, alínea a) da Lei 43/2012 de 28 de Agosto, o acompanhamento do PAEL é assegurado pela assembleia municipal, com uma regularidade trimestral, através de informação prestada pela Câmara Municipal, na qual terá que constar obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objectivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente.

Considerando que das actas das sessões das Assembleias Municipais realizadas em 2013, não deflui que a Câmara Municipal tenha prestado trimestralmente à Assembleia Municipal informação atinente à execução do PAEL, ou pelo menos informação suficiente, que permita à Assembleia assegurar a monitorização e acompanhamento obrigatório de um programa de financiamento com tamanho impacto na contas do Município, o BLOCO DE ESQUERDA, ao abrigo do disposto no artigo 53º nº1 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, bem como do artigo 15º nº 3 do Regimento da Assembleia Municipal ainda em vigor ( *ex vi* do art.45º nº 5 da Lei 169/99, com redacção dada pelo Lei 5/-A/2002 , Lei Orgânica nº 1/2011 e Lei 75/2013), vem REQUERER A INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA da próxima sessão extraordinária da Assembleia Municipal, agendada para o dia 21.11.2013 do seguinte ponto:

- Cumprimento pela Câmara Municipal do dever legal de informação trimestral sobre o grau de execução do Plano de Apoio à Economia Local, nos termos do disposto no artigo 12º nº 1 a) da Lei nº 43/2012.

Os Deputados Municipais do BLOCO DE ESQUERDA,

---

MÓNICA NETO

---

MARCOS QUITÉRIO

---

GILDA GIL